



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
95 /2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.


JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 9 002

Solicitação de Compra Nº 456/2022

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	Data da Solicitação:	07/12/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	Aquisição de cadernos personalizados para os professores, diretores, secretários (as) escolares e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para capacitação do início do ano letivo de 2023.		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27768-1	430,00	UND	Caderno Universitário 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão. Miolo:320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g. Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V, A cab. F/V), Furar Capa (Rev. F/V), Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	34,8837	14.999,99

Preço Total: 14.999,99

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
910 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01.00.00	0,01
1200 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01.00.00	0,01
1590 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/000103.01.01.00.00	0,01
1590 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/000104.01.01.00.00	0,01
1740 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/000103.01.01.00.00	0,01

Bandeirantes, 07 de Dezembro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: assessoriapedagogica2019@gmail.com



Bandeirantes, 28 de novembro de 2.022.

9 003

JUSTIFICATIVA

Assunto: Materiais pedagógicos para Capacitação de professores no início do ano letivo de 2023.

Justificando o desejo da aquisição de cadernos para formação pedagógica do início do ano letivo de dois mil e vinte e três (2023), ressaltamos que a capacitação docente está prevista desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), na lei nº12.056, de 2009 e no Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério de Bandeirantes. Durante essa formação pretendemos auxiliar na organização do trabalho pedagógico entregando aos profissionais um material personalizado com o calendário do ano letivo e a capa com o slogan do município e Secretaria Municipal de Educação para que seja utilizado no registro diário das aulas, registro de avaliações dos alunos, sendo um suporte ao pré-conselho de classe.

O registro do diário de sala, e da prática pedagógica do professor é uma ferramenta crucial para a organização do processo de ensino e aprendizagem. Para que os professores possam se organizar desde o primeiro dia de capacitação do ano letivo de 2023.

Assim como a rotina dos alunos é planejada na sala de aula, também é função do funcionário de serviços diversos planejar a rotina das crianças no momento da alimentação. Os cadernos serão uma ferramenta auxiliadora no controle da alimentação de crianças com restrição alimentar, anotações necessárias sobre o cardápio enviado pela nutricionista, anotações no controle de estoque dos alimentos e produtos de higiene e limpeza. Ressaltamos que o quantitativo de 430 agendas, foi calculado com base no quadro de funcionários da rede municipal (anexo 1) excluindo os contratados pelo processo seletivo (PSS) e estagiários, pois esses contratos serão encerrados ainda no final deste ano.

Em suma, os cadernos serão de grande importância tanto para a valorização desses profissionais como também para o fortalecimento da rede municipal de ensino de Bandeirantes – PR.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Aline Firmino Neves
Assessora Pedagógica

ANEXO – QUANTIDADE DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RH 2022/2023

UNIDADES EDUCACIONAIS	Professores	Mediadoras	Serv. diversos	Secretárias	TOTAL
Esc. Diógenes	10	3	6	2	21
Esc. Felipe	9	1	2	0	12
Esc. Leda	34	4	7	1	46
Esc. Maria de Lourdes	24	2	6	1	33
Esc. Maria Inês	17	2	4	1	24
Esc. Moacyr	16	1	5	1	23
Esc. Riciere	4		2	0	6
Esc. Santa Terezinha	23	2	6	1	32
Esc. Yukiti	21	1	8	1	31
Esc. Zulmira	16	2	4	0	22
CMEI Dr. Bezerra de Menezes	12		3	0	15
CMEI João do Carmo	10		3	0	13
CMEI Maria Alzira	20	2	4	0	26
CMEI Paulo Meneghel	10		4	0	14
CMEI Rotary	9		3	0	12
CMEI Santa Rita	12	1	4	0	17
CMEI Tei Matida	14		4	0	18
CMEI Yoricide	18		5	0	23
SMEC	23		2	1	26
Biblioteca	1		1	0	2
Industria de alimentos	0	0	4	0	4
TOTAL					420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



9005

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES.
- OBJETO:** Aquisição de cadernos personalizados para os professores, diretores, secretários (as) escolares e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para capacitação do início do ano letivo de 2023.
- ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	430	Caderno Universitário 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão. Miolo:320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g. Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V, A cab. F/V), Furar Capa (Rev. F/V), Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	R\$ 34,88372093	R\$ 14.999,99
VALOR TOTAL R\$ 14.999,99					

TOTAL GERAL R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a importância do trabalho de um professor é inquestionável, pois vai além da formação acadêmica, o professor contribui para a formação e o desenvolvimento do aluno enquanto indivíduo e membro da sociedade, pois proporciona para ele experiências que vão além do âmbito intelectual. Portanto, no sentido de atender seus professores através de ferramentas que auxiliem para um melhor planejamento e conseqüentemente, eficiência e qualidade no trabalho, torna justificável a aquisição pela administração pública, de cadernos personalizados aos profissionais na rede de ensino, além de torna-se uma forma de carinho, cuidado, valorização e uma visão humanizada em meio a um momento de dificuldade mundial.

Considerando que o registro do diário de sala é uma ferramenta crucial para a organização pedagógica e planejamento da prática docente. Para que os professores possam se organizar desde o primeiro dia de capacitação do ano letivo de 2.023 os cadernos serão de suma importância tanto para a valorização desses profissionais como também para o fornecimento da rede municipal de ensino de Bandeirantes-PR.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para algumas empresas, onde obtivemos retorno das seguintes: PRONI GRÁFICA CNPJ: 24.289.900/0001-69, ELAINE CRISTINA BATISTA CNPJ: 38.321.854/0001-42, ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA EIRELI CNPJ:00.913.039/0001-08.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Vale ressaltar que, a instrução normativa estabelece que se priorize a consulta em sites governamentais e de outras Prefeituras, porém, após pesquisas do serviço foi encontrado apenas serviços semelhantes ao qual está sendo solicitado, sendo tal pesquisa somente utilizada como parâmetro.

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO PRONI GRÁFICA	ORÇAMENTO ELAINE CRISTINA BATISTA	ORÇAMENTO ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA EIRELI	CESTA BANCO DE PREÇOS
1	Unid.	-	Caderno Universitário	430	35,34	55,00	34,88372093	38,17

- 9 007

6. DO OBJETO

O objeto possui 1 (um) itens.

A entrega deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 16:30 horas, telefone (43) 3542-2967, ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
910 FR 103	MATERIAL DE CONSUMO
1200 FR 104	MATERIAL DE CONSUMO
1590 FR 103	MATERIAL DE CONSUMO
1590 FR 104	MATERIAL DE CONSUMO
1740 FR 103	MATERIAL DE CONSUMO

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O produto deverá ser entregue em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, ficando desde já estabelecido que só será aceito após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente processo será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

Nome: Proni Gráfica
Endereço: R. Frei Rafael Proner, nº 731
Bairro: Vila Paraiso
CNPJ: 24.289.900/0001-69
Telefone: (43) 99628-8487
Responsável: Vagner Aparecido Proni
Email: pronigrafica@gmail.com

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

430 - Cadernos - Caderno 21x29 (160 Folhas)

Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g.

Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g.

Abertura: 21x29cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g.

Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão.

Miolo: 320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g.

Bopp Fosco, Nº de Lados 1(Rev. F/V,Acab. F/V), Furar Capa(Rev. F/V), Furar Miolo(Miolo), Montar e Fechar (Wire-o)(Miolo).

Valor UN: 35,34	Valor Total: 15.196,20
Pgto: 30/60 Dias	

Validade da Proposta 15 dias
Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022



VAGNER APARECIDO PRONI

24.289.900/0001-69

VAGNER APARECIDO PRONI

878.970.329-49

**RUA FREI RAFAEL PRONER, 731 - VILA PARAISO
BANDEIRANTES - PARANÁ**

Nome: Elaine Cristina Batista
Endereço: rua dos expedicionarios
Bairro: Vila Moretti
CNPJ: 38.321.854/0001-42
Telefone: (43)996960906
Responsável: Elaine Cristina Batista
Email: elaine_crba@hotmail.com

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES

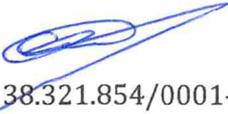
430 - Cadernos - Caderno 21x29 (160 Folhas)

Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g.
Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g.
Abertura: 21x29cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão.
Miolo: 320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g.
Bopp Fosco, Nº de Lados 1(Rev. F/V,Acab. F/V), Furar Capa(Rev. F/V), Furar Miolo(Miolo), Montar e Fechar (Wire-o)(Miolo).

Valor UN: R\$55,00	Valor Total: R\$ 23.650
Pgto: 30/60 Dias	

Validade da Proposta 30 dias

Bandeirantes, 30 de novembro de 2022


CNPJ/ 38.321.854/0001-42
Assinatura
Elaine Cristina Batista

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caderno material: papel ofsete , material capa: capa dura , quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 240 mm, largura: 170 mm, características adicionais: personalizado, impressão 4x1, acabamento wire-o ,	016

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho
18ª Região/GO

Data: 27/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de cadernos, canetas ecológicas e squeezes personalizados, a serem destinados às campanhas "Café Seguro", promovidas pelo Programa Trabalho Seguro deste Tribunal, bem como a aquisição de canetas esferográficas retráteis personalizadas para atender a Escola Judicial deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência..

Identificação: NºPregão:672022 / UASG:80020

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Reprodução / encadernação - Caderno personalizado: Caderno espiral na dimensão 15x21cm, capa e contracapa duras com impressões coloridas, com arte do Programa Trabalho Seguro, acabamento laminado ou prolan; miolo contendo 1 página colorida gramatura 110 g/m² brilhoso (impressão conforme arte a ser enviada pelo TRT) e outras 80 folhas pautadas (1 cor), frente e verso, papel off-set, gramatura 56 a 75 g/m².

Quantidade: 135

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.419.352/0001-03 GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA R\$ 33,53

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caderno personalizado: Caderno espiral na dimensão 15x21cm, capa e contracapa duras com impressões coloridas, com arte do Programa Trabalho Seguro, acabamento laminado ou prolan; miolo contendo 1 página colorida gramatura 110 g/m² brilhoso (impressão conforme arte a ser enviada pelo TRT) e outras 80 folhas pautadas (1 cor), frente e verso, papel offset, gramatura 56 a 75 g/m².

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Maringá R JOSE FIRMINO BARBOSA, 122 (44) 9145-0288 eduardo@mundografica.com.br

30.148.905/0001-74 COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA R\$ 37,04

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caderno espiral na dimensão 15x21cm, capa e contracapa duras com impressões coloridas, com arte do Programa Trabalho Seguro, acabamento laminado ou prolan; miolo contendo 1 página colorida gramatura 110 g/m² brilhoso (impressão conforme arte a ser enviada pelo TRT) e outras 80 folhas pautadas (1 cor), frente e verso, papel off-set, gramatura 56 a 75 g/m².

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia R C160, 1199 SEBASTIÃO (62) 3241-8230 comerciolev@gmail.com

46.161.419/0001-26 GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 41,11

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caderno personalizado: Caderno espiral na dimensão 15x21cm, capa e contracapa duras com impressões coloridas, com arte do Programa Trabalho Seguro, acabamento laminado ou prolan; miolo contendo 1 página colorida gramatura 110 g/m² brilhoso (impressão conforme arte a ser enviada pelo TRT) e outras 80 folhas pautadas (1 cor), frente e verso, papel off-set, gramatura 56 a 75 g/m².

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q CNG 10 LOTE 07 LOJA, 02 (61) 9978-0066/ (0000) 0000-0000 rpcontabilidade@gmail.com

37.806.701/0001-22 BARBOSA COMERCIO DE BRINDES LTDA R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caderno personalizado: Caderno espiral na dimensão 15x21cm, capa e contracapa duras com impressões coloridas, com arte do Programa Trabalho Seguro, acabamento laminado ou prolan; miolo contendo 1 página colorida gramatura 110 g/m² brilhoso (impressão conforme arte a ser enviada pelo TRT) e outras 80 folhas pautadas (1 cor), frente e verso, papel off-set, gramatura 56 a 75 g/m².

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA, 702 (61) 8256-6556 atualebrindes@gmail.com

- 017

A
Prefeitura Municipal de Bandei
Telefone
At: Alme

Conforme solicitação, apresentamos abaixo nossa estimativa de preços conforme especificações e condições gerais:

✓ 010322.01 430 Cadernos - Caderno Universitário 21x29 (160 Folhas)

Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g.
Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g.
Abertura: 21x29cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g.
Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão.
Miolo: 320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g.
Bopp Fosco, Nº de Lados 1(Rev. F/V,Acab. F/V), Furar Capa(Rev. F/V), Furar Miolo(Miolo), Montar e Fechar (Wire-o)(Miolo).

Total do Item: R\$ 15.000,00 Unit: R\$ 34,88372093 Pgto: 30/60 dias

Total itens : R\$ 15.000,00


Ultrapress Editora Grafica Brasil
CNPJ 00.819.038/0001-08
I.E. 518.01966-00

Validade da proposta: 15 dias.
A Gráfica Alpha Ultrapress se reserva o direito de entregar 5% a mais ou a menos da quantidade solicitada. Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento na produção.

Vendedor: Cristiano Bem de Olive

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados

Atenciosamente,
Alpha Editora

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 00.913.039/0001-08
NIRE 41600749022

 018

Página 1 de 3

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de abril de 1971, empresária, portadora do CPFMF 650.824.359-49 e C.I. RG 4.617.489-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques Godinho, 40, Vila Lordani, CEP 86360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, Titular da empresa **ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA – EIRELI**, com sede na Avenida Bandeirantes, 1428, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.039/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600749022 em 14 de agosto de 2018, de conformidade com as condições das cláusulas seguintes e de acordo com o novo Código Civil Brasileiro, deseja alterar seu ato constitutivo:

1º: O objeto era Indústria Gráfica, Editora, Fabricação de Convites para Formaturas; Representações Comerciais e Comércio Varejista de Artigos de Formatura pela Internet e Televisão, fica alterado para: **Indústria Gráfica, Editora, Fabricação de Convites para Formaturas; Representações Comerciais e Comércio Varejista de Artigos para Formatura pela Internet e Televisão; Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel Cartão e Papelão Ondulado para Uso Industrial, Comercial e de Escritório; Fabricação de Chapas e de Embalagens de Papelão Ondulado; Fabricação de Embalagens de Cartolina e Papel Cartão.**

2º: Em virtude das alterações, consolida-se o ATO CONSTITUTIVO que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA – EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 00.913.039/0001-08
NIRE 41600749022



LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de abril de 1971, empresária, portadora do CPFMF 650.824.359-49 e C.I. RG 4.617.489-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Manoel Marques Godinho, 40, Vila Lordani, CEP 86360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná. Na condição de titular da Empresa **ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA – EIRELI**, com sede na Avenida Bandeirantes, 1428, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.039/0001-08 e filial com sede na Avenida Bandeirantes, 1315, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.039/0003-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600749022 em 14 de agosto de 2018, de conformidade com as condições das cláusulas seguintes e de acordo com o novo Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob a denominação de **ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA – EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Bandeirantes, 1428, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e filial na Avenida Bandeirantes, 1315, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 00.913.039/0001-08
NIRE 41600749022

Página 2 de 3

Cláusula 2ª: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 3ª: O objeto social é **Industria Gráfica, Editora, Fabricação de Convites para Formaturas; Representações Comerciais e Comércio Varejista de Artigos para Formatura pela Internet e Televisão; Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel Cartão e Papelão Ondulado para Uso Industrial, Comercial e de Escritório; Fabricação de Chapas e de Embalagens de Papelão Ondulado; Fabricação de Embalagens de Cartolina e Papel Cartão.**

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1995, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será exercida por **LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA**, acima qualificada, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da EIRELI.

Cláusula 7ª: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Único – Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 00.913.039/0001-08
NIRE 41600749022

019

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro da Cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento, em via única de igual teor e forma.

Bandeirantes - PR, 08 de abril de 2021.



Lucimara Rodrigues Luna de Souza
LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA



Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA**. Emol.: R\$9,48(VRC 43,80). Funrejus: R\$2,37. Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,48.
Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 16 de abril de 2021, às 16:01:50.
Em Teste ^{no} da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrivente

Leni Ismael dos Santos
Escrivente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016706, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 23583495934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23583495934	016706	MARIO ROBERTO LORDANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 11:46 SOB Nº 20212031759.
PROTOCOLO: 212031759 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102588579. CNPJ DA SEDE: 00913039000108.
NIRE: 41600749022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI CNPJ: 00913039000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5226 - ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI
Endereço: AV BANDEIRANTES, 1428 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWQRETWXFKRXRRL2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb>

Bandeirantes (PR), 28 de Novembro de 2022



9021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2022

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
2886

Nº do Alvará
1397

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI.

Nome Fantasia: ALPHA CONVITES

CNPJ/CPF: 00.913.039/0001-08.

Endereço: Avenida Bandeirantes N°1428

Bairro: Centro

Atividade Principal: Edição Integrada À Impressão De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos.

Atividade Secundária: Fabricação De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartão; Fabricação De Chapas E De Embalagens De Papelão Ondulado; Fabricação De Produtos De Papel, Cartolina, Papel Cartão E Papelão Ondulado Para Uso Comercial E De Escritório, Exceto Formulário Contínuo; Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas; Impressão De Material Para Uso Publicitário; Edição De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 13 de outubro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



9022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2022

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
2886

Nº do Alvará
1397

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,
concede licença a:

Razão Social: ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI.

Nome Fantasia: ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA - EIRELI

CNPJ/CPF: 00.913.039/0001-08.

Endereço: Avenida Bandeirantes Nº1428

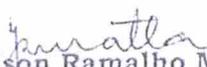
Bairro: Centro

Atividade Principal: Edição Integrada À Impressão De Cadastros, Listas E De Outros Produtos Gráficos.

Atividade Secundária: Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Não Especializado; Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas; Fabricação De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartão, E Papelão Ondulado Para Uso Comercial E De Escritório; Fabricação De Embalagens De Cartolina E Papel Cartão; Fabricação De Chapas E De Embalagens De Papelão Ondulado; Edição De Cadastros, Listas E Outros Produtos Gráficos.

Este documento tem **validade até 01/09/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

**Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)*.*


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

Bandeirantes, 7 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 115/2022

VENCIMENTO: 06 / 07 / 2023

Razão Social: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI
Nome Fantasia: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI
CNPJ: 00.913.039/0001-08
Endereço: Bandeirantes, 1428 - Centro - Bandeirantes/PR - 86360-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- 1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
- 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

OBSERVAÇÃO: O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER ATUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO (ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ).

LOCAL E DATA: Bandeirantes, 06 de Julho de 2022

REINALDO MARQUI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 94FDBA9904524115115CECAE8D515E61
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, S/N
CENTRO
TELEFONE 3145-0359

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0000858888-98

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA EIRELI

Nome Fantasia: ULTRAPRESS EDITORA GRÁFICA EIRELI
CPF/CNPJ: 00.913.039/0001-08
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5819/1-00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
4619/2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
1811/3-02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1741/9-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO
1733/8-00 - FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO
1732/0-00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
5829/8-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
Logradouro: AVENIDA BANDEIRANTES Número: 1428
Complemento: ALPHA EDITORA Bairro: CENTRO Município: BANDEIRANTES-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.550,60 m²
Área Vistoriada: 2.550,60 m²
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²)
Capacidade de Público: 80 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
BRIGADA DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Setembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 0af4ecf8.c4e33a9a.f6a05123.7cfaa420-2

Página 1 de 1

12535



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.913.039/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA CONVITES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1428	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-1847
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **13:43:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.913.039/0001-08

Razão Social: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

Endereço: AV BANDEIRANTES 1428 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2022 a 10/12/2022

Certificação Número: 2022111101004413623557

Informação obtida em 25/11/2022 14:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.913.039/0001-08
Razão Social: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: AV BANDEIRANTES 1428 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

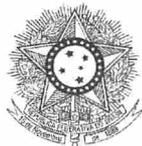
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113000525246837006

Informação obtida em 13/12/2022 08:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9 027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.913.039/0001-08

Certidão n°: 41669684/2022

Expedição: 25/11/2022, às 14:24:45

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.913.039/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028648831-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.913.039/0001-08**

Nome: **ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA - EIRELI
CNPJ: 00.913.039/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:18 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **75CE.EBEB.1A5C.7F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNO PERSONALIZADO PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETARIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONARIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CAPACITAÇÃO DO INICIO DO ANO LETIVO DE 2023.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNO PERSONALIZADO PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETARIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONARIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CAPACITAÇÃO DO INICIO DO ANO LETIVO DE 2023.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 032

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNO PERSONALIZADO PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETARIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONARIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CAPACITAÇÃO DO INICIO DO ANO LETIVO DE 2023.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9033

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs. 32.4x24.4cm. 4x1 cores. tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas. 21x29cm. sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm. 4x4 cores. tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas. 21.6x29.6cm. sem impressão em Papelão. Miolo:320 pgs iguais. 21x29cm. 1 cor em Off Set 75g. Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V. A cab. F/V). Furar Capa (Rev. F/V). Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	430	R\$ 34.8837	R\$ 14.999,99
VALOR TOTAL				R\$ 14.999,99

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

034

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**, importa em R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 035

PORTARIA nº 1.539/2022

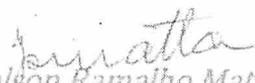
JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 036

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

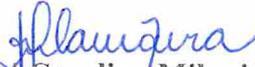
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	0300212361124260333390300000	
	1590/0104	0300312365120460273390300000	
	1590/0103	0300312365120460273390300000	
	1740/0103	0300412361120360293390300000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 037

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de dezembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 038

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039



PARECER JURÍDICO Nº. 119/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 379/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Prefeito Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 379/2022, cujo objeto é a aquisição de cadernos personalizados para os professores, diretores, secretários (as) escolares e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para capacitação do início do ano letivo de 2023.

Consta no presente certame: solicitação de compra nº 456/2022 no preço total estimado de R\$ 14.999,99; **Justificativa** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anexo de quantidade de professores e funcionário da rede municipal; **Termo de referência**; Orçamentos das empresas Proni Gráfica (R\$ 15.196,20), Elaine Cristina Batista (R\$ 23.650,00), Ultrapress Editora Gráfica Eireli (R\$ 15.000,00); cotações de preços no site Banco de Preços; documentos da empresa Ultrapress Editora Gráfica Eireli; solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; documento do Departamento de Compras informando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado; Parecer contábil **favorável** de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando que **há recursos próprios para compra à prazo**; encaminhamento à assessoria jurídica solicitando posicionamento.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, “a”, da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Destá forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Destaca-se que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo, **o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.**

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas

Feitas referidas considerações, verifica-se que o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como **justificativa a necessidade de permitir que os professores possam se organizar desde o primeiro dia de capacitação no ano letivo de 2023, representando uma valorização em face a referidos profissionais.**

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a **possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** Assim, resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei, sendo que, no presente caso, **em que pese o orçamento da empresa a ser contratada aponte o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),** a solicitação de compra e o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

financeiro indicam o montante de R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Em face de referida contestação, destaco que compete à Comissão de Licitação a análise quanto à diferença entre o valor orçado e o apresentado na solicitação de compras.

Informa-se ainda que, tendo em vista a importância de verificar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, mediante a realização de uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, **sites governamentais**, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo, restou apresentado no caso em análise, além de orçamento de empresas locais, busca realizada no site Banco de Preços.

Por sim, vale ressaltar, ainda, que é dever da Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressalvadas as considerações expostas acima, opino que, **uma vez cumpridos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

041
9

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 95/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico nº 119/2022, constatou que, o valor total do objeto difere em R\$ 0,01 centavo do valor do orçamento do fornecedor (R\$ 15.000,00), pois o valor unitário do objeto é de R\$ 34,88372093; sendo que o Sistema de Gestão Municipal aceita somente quatro casas decimais após a virgula (R\$ 34,8837), trata-se de um arredondamento feito pelo fornecedor no orçamento, sendo que o valor total restará em uma dizima após a multiplicação pelo número de 430 unidades (R\$ 14.999,9999999...), motivo pelo qual **RECONHECE** e **DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**, no valor de **R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

042
④

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 95/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm. 4x1 cores, tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas. 21x29cm. sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm. 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas. 21,6x29,6cm. sem impressão em Papelão. Miolo:320 pgs iguais, 21x29cm. 1 cor em Off Set 75g, Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V, A cab. F/V). Furar Capa (Rev. F/V), Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	430	R\$ 34.8837	R\$ 14.999,99
VALOR TOTAL				R\$ 14.999,99

Para AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023, no valor total R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e novênta e nove centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

043

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 95/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSE MARCIO URBANO

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN

Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022

Edição nº 398
Ano 2022
Página 20 de
23

044
9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 379/2022-PMB

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 95/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs. 32,4x24,4cm, 4x1 cores, tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão. Miolo: 320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g. Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V, A cab. F/V), Furar Capa (Rev. F/V), Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	430	R\$ 34,8837	R\$ 14.999,99
VALOR TOTAL				R\$ 14.999,99

Para AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023, no valor total R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 519/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **00.913.039/0001-08**, com sede na Avenida Bandeirantes, n.º 1428, Centro, na cidade de Bandeirantes, CEP 86.360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora a **Sra. Lucimara Rodrigues Luna de Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 650.824.359-49, RG n.º 4.617.489-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 95/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 95/2022-PMB**.

ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 21 X 29 (160 Folhas) Rev. F/V: 4 pgs, 32,4x24,4cm, 4x1 cores, tinta escala em couche brilho 150g. Acab. F/V: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Couche Brilho 150g. Abertura: 21x29 cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche Brilho 150g. Papelão F/V: 2 folhas, 21,6x29,6cm, sem impressão em Papelão. Miolo:320 pgs iguais, 21x29cm, 1 cor em Off Set 75g. Bopp Fosco, nº de lados 1 (Rev. F/V, A cab. F/V), Furar Capa (Rev. F/V), Furar miolo (Miolo), montar e fechar (Wire-o) (Miolo)	430	R\$ 34,8837	R\$ 14.999,99
VALOR TOTAL				R\$ 14.999,99

LUCIMARA RODRIGUE S LUNA DE SOUZA:65 082435949
 Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
 Dados: 2023.01.11 15:11:09 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 95/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	0300212361124260333390300000	
	1590/0104	0300312365120460273390300000	
	1590/0103	0300312365120460273390300000	
	1740/0103	0300412361120360293390300000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO ao termo de referência;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65
082435949

Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Dados: 2023.01.11 15:11:40 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, Termo de referência e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Termo de referência e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

LUCIMARA
RODRIGUE
S LUNA DE
SOUZA:65
082435949

Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Dados: 2023.01.11 15:11:58 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Termo de referência será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no termo referência.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Dados: 2023.01.11 15:12:46 -03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins de Queiróz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 95/2022- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

J. Ramalho Matta
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

José Marcelo Urbano
José Marcelo Urbano
CPF. 023.000.589-60

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Dados: 2023.01.11 15:13:09 -03'00'

CONTRATADA
ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Assinado de forma digital por LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
Dados: 2023.01.11 15:13:30 -03'00'

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 519/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

VALOR: R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0980/0103 1250/0104 1650/0103 1760/0103	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000 0300312365120460273390390000 0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

pratta
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMARA Bandeirantes, Assinado de forma digital por
19 de dezembro de 2022.
RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
SOUZA:65082435949
ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA
CONTEÚDO: 2023.01.11 15:15:38

LUCIMARA Assinado de forma digital por
RODRIGUES LUNA DE SOUZA:65082435949
SOUZA:65082435949 Dados: 2023.01.11 15:15:38
-03'00'
LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 414
Ano 2023
Página 12 de
28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 519/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS (AS) ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA CAPACITAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023.

VALOR: R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0980/0103 1250/0104 1650/0103 1760/0103	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000 0300312365120460273390390000 0300412361120360293390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ULTRAPRESS EDITORA GRAFICA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMARA RODRIGUES LUNA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico